

LEI Nº 1.832, de 30 de maio de 1985

Eleva valor de auxílio financeiro.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º O auxílio financeiro previsto no artigo primeiro das Leis n.ºs 1.597, de 17/12/81; 1.667, de 09/06/83, e 1.749, de 29/06/84, concedido a José Alves de Sousa, Clair Moreira dos Santos, Juversina Procópio dos Santos e Elza Alves Nogueira, será elevado em 100% (cem por cento), até o dia 31 de dezembro de 1985.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1º de maio de 1985.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de maio de 1985

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal